



| | | | | | | |
|----|---|-------|-------|--|--|--|
| 19 | <p>MASSA DE MODELAR: CAIXA COM 6 UNIDADES COM CORES DIFERENTES; PESO: CAIXA COM, NO MÍNIMO, 90 G. COMPOSIÇÃO CERAS; PIGMENTOS ORGÂNICOS; CARGA MINERAL INERTE; CONSERVANTES. CARACTERÍSTICAS: APRESENTAÇÃO SÓLIDA; MALEÁVEL; PRODUTO ATÓXICO; TIPO FOSCA. CORES PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 300 G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0. AS EMBALAGENS DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A) "CONTÉM 6 UNIDADES"; B) "PRODUTO ATÓXICO"; C) PESO LÍQUIDO; D) PRAZO DE VALIDADE; E) COMPOSIÇÃO; F) NOME DO FABRICANTE G) SELO DO INMETRO</p> | CAIXA | 5198 | | | |
| 20 | <p>MOCHILA GRANDE: RESISTENTE; NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS BRANCOS; MEDIDAS EM CM: LARGURA: 32CM / ALTURA 41CM, / PROFUNDIDADE: 12CM; MATERIAL: NYLON 420 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL; ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM, FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO; BOLSO EXTERNO: 02 FRENTE COM ABERTURA NAS LATERAIS EM ZÍPER E 01 SOBRE BOLSO EM TELA COM DETALHES CORDÃO 5/2 NA COR BRANCO; ALÇA DE MÃO: EM CADARÇO 30MM COM REFORÇO NAS LATERAIS E MUNHEQUEIRA EMBORRACHADA; ALÇA DE COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA DE 6MM, REVESTIDA DE POLIÉSTER CADARÇO 30MM, CONFORTÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORRER: ZÍPER GRANDE, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM PUXADORES EM CORDÃO; EXTREMIDADE DO PUXADOR COM FIXAÇÃO RESISTENTE; ACABAMENTO INTERNO: EM VIÉS, COBRINDO TODAS AS EMENDAS; COM BOLSOS LATERAIS EM TELA SPECY ACOLCHOADA NA COR PRETA, ETIQUETA NA PARTE FRONTAL EM TECIDO TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 4,5CM DE ALTURA X 4,5CM DE LARGURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA CONFORME ANEXO VII. AS MOCHILAS DEVEM VIR EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADOS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO.</p> | UND | 16181 | | | |





| | | | | | | |
|----|---|-----|-------|--|--|--|
| 21 | MOCHILA PEQUENA: RESISTENTE; NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS BRANCOS; MEDIDAS EM CM: LARGURA: 27CM/ ALTURA 31CM / PROFUNDIDADE: 12CM ; MATERIAL: NYLON 420 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL; ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA DE 6MM FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO; BOLSO EXTERNO: 02 FRENTE COM ABERTURA NAS LATERAIS EM ZÍPER E 01 SOBRE BOLSO EM TELA COM DETALHES CORDÃO 5/2 NA COR BRANCO; ALÇA DE MÃO: EM CADARÇO 30MM COM REFORÇO NAS LATERAIS E MUNHEQUEIRA EMBORRACHADA; ALÇA DE COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA DE 6 MM, REVESTIDA DE POLIÉSTER CADARÇO 30MM, CONFORTÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORRER: ZÍPER GRANDE, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM PUXADORES EM CORDÃO; EXTREMIDADE DO PUXADOR COM FIXAÇÃO RESISTENTE; ACABAMENTO INTERNO: EM VIÉS, COBRINDO TODAS AS EMENDAS; COM BOLSOS LATERAIS EM TELA SPECY ACOLCHOADA NA COR PRETA, PERSONALIZAÇÃO NA PARTE FRONTAL EM SUBLIMAÇÃO CONFORME ANEXO VIII. AS MOCHILAS DEVEM VIR EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADOS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO. | UND | 5198 | | | |
| 22 | PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE: COM ELÁSTICA PASTA COM ELÁSTICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; TRANSPARENTE EM CORES SORTIDAS; ESPESSURA DO PLÁSTICO: MÍNIMO DE 0,80 MM; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: LXAXP: 245 X 335 X 40MM | UND | 5198 | | | |
| 23 | RÉGUA ACRÍLICA: POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 310 MM; LARGURA: 35 MM; ESPESSURA: 3 MM. | UND | 7911 | | | |
| 24 | SQUEEZE PEQUENA: PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 300 ML- SQUEEZE EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM CAPACIDADE 300ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO. PRODUTO LIVRE DE BPA - ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO SQUEEZE BRANCA COM TAMPA AZUL, IMPRESSÃO: COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM 3 CORES NA TÉCNICA DE PINTURA SILKSCREEN. TAMANHO DA IMPRESSÃO: 4,5 CM DE ALTURA E 4,5CM DE LARGURA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. CONFORME LAYOUT ANEXO IX. | UND | 21378 | | | |
| 25 | TESOURA SEM PONTA: MATÉRIA-PRIMA CABO: 100% POLIPROPILENO; LÂMINA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICA: CORTE LIMPO E EFICIENTE; OLHAIS COM FORMATO ANATÔMICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 110 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM | UND | 13467 | | | |



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



VALOR TOTAL EM R\$

LOTE 02 - COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - KITS ESCOLARES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO EM R\$ | VALOR TOTAL EM R\$ |
|------|---|------|-------|-------|-----------------------|--------------------|
| 1 | AGENDA ESCOLAR INFANTIL: CAPA DURA. MÍNIMO DE 224 PÁGINAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 120MM X 160MM TIPO DE LOMBADA: QUADRADA; COLAGEM: COLA PUR. MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M. ² CAPA DE PAPEL REVESTIDO OU NÃO: GRAMATURA MÍNIMA DE 336,00 G/M. ² . PERSONALIZADA COM A LOGO E INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA SME CONFORME ANEXO I. | UND | 1732 | | | |
| 2 | AGENDA ESCOLAR ANOS INICIAIS: CAPA DURA. MÍNIMO DE 224 PÁGINAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 120MM X 160MM TIPO DE LOMBADA: QUADRADA; COLAGEM: COLA PUR. MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M. ² CAPA DE PAPEL REVESTIDO OU NÃO: GRAMATURA MÍNIMA DE 336,00 G/M. ² . PERSONALIZADA COM A LOGO E INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA SME CONFORME ANEXO II. | UND | 2756 | | | |
| 3 | APONTADOR C/ DEPÓSITO JUMBO: APONTADOR DE LÁPIS DUPLO, COM DOIS FUROS PARA APONTAR: LÁPIS CONVENCIONAL E JUMBO. LÂMINAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PARA LÁPIS DE GRAFITE E DE COR GROSSOS, DIÂMETRO DE ATÉ 10,2MM, APONTADOR METÁLICO INSERIDO. COM DEPÓSITO. | UND | 3465 | | | |
| 4 | APONTADOR COM DEPOSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE: DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA: 40 MM; COMPRIMENTO: 22 MM; LARGURA: 15 MM. FURO CÔNICO (APROXIMADAMENTE 8 MM). O DIÂMETRO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E LÁPIS DE COR QUE FORMAM O KIT. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL; FIXAÇÃO DA LÂMINA POR PARAFUSO METÁLICO; | UND | 10787 | | | |
| 5 | BORRACHA ESCOLAR: BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÕES/PESO (MÍNIMO) 3,3 X 2,3 X 0,08CM PESO (MÍNIMO) P: 10/15GR | UND | 14252 | | | |
| 6 | CADERNO 10 MATERIAS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE COMPRIMENTO. MIOLO: 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO CONTADAS AS DIVISÓRIAS); PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA: 56G/M. ² . ESPIRAL: MATÉRIA PRIMA: ARAME COM REVESTIMENTO PRETO; ESPESSURA MÍNIMA: 1,20 MM; PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. DIVISÓRIAS (10 MATÉRIAS): OFF-SET; GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M. ² ; A CADA 20 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: DURA; IMPRESSÃO: 4X0 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPELÃO; GRAMATURA MÍNIMA 750 G/M. ² ; ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO; REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PAPEL OFFSET; GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M. ² , COM GUARDA EM OFF-SET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M. ² . PERSONALIZADO COM A ARTE E INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA SME CONFORME ANEXO III. | UND | 2637 | | | |

Paco Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



| | | | | | |
|---|--|-----|------|--|--|
| 7 | CADERNO BROCHURÃO: DIMENSÕES MÍNIMAS 275 MM DE ALTURA X 200 MM DE LARGURA; TIPO VERTICAL. MIOLO 80 FOLHAS; PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA: 56G/M ² . PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 31 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ; PAUTA CONTÍNUA. MARGEM: FRENTE E VERSO. CAPA E CONTRACAPA: FLEXÍVEIS; IMPRESSÃO: 4X0 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA 250 G/M ² ; PERSONALIZADO COM A LOGO E INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA SME CONFORME ANEXO IV. | UND | 2756 | | |
| 8 | CADERNO DE DESENHO: DIMENSÕES MÍNIMAS 200 MM DE ALTURA X 275 MM DE LARGURA. MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO; GRAMATURA MÍNIMA: 63G/M ² . ESPIRAL: MATÉRIA-PRIMA: ARAME GALVANIZADO. ESPESSURA MÍNIMA: 0,80 MM; 3.4 CAPA E CONTRACAPA: FLEXÍVEL; IMPRESSÃO: 4X0 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA 230 G/M. PERSONALIZADO COM A LOGO E INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA SME CONFORME ANEXO V. | UND | 4489 | | |
| 9 | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO ANTIASFIXIANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. | UND | 5274 | | |



| | | | | | | |
|----|---|-----|------|--|--|--|
| 10 | <p>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: CORPO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO ANTIFIXANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.</p> | UND | 2637 | | | |
| 11 | <p>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: CORPO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO ANTIFIXANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.</p> | UND | 2637 | | | |
| 12 | <p>COLA BRANCA: PESO LÍQUIDO: 90G CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDA; PLASTIFICANTE; ALTO PODER DE COLAGEM; ATÓXICO; INÓCUO; TAMPA ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA; EMBALAGEM DO PRODUTO: FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE. TODOS OS FRASCOS DE COLA FORNECIDOS NOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR DEVERÃO SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E LACRADOS, DE MODO A CONTER EVENTUAL VAZAMENTO DO PRODUTO. RÓTULO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A) PESO LÍQUIDO 90 G; B) "PRODUTO ATÓXICO"; C) PESO LÍQUIDO; D) PRAZO DE VALIDADE; E) COMPOSIÇÃO; F) NOME DO FABRICANTE G) SELO DO INMETRO</p> | UND | 7126 | | | |



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



| | | | | | |
|----|---|-------|-------|--|--|
| 13 | ESTOJO ESCOLAR: EM NYLON 420 IMPERMEÁVEL NA COR AZUL MARINHO TAMANHO 21CM X 9CM X 6CM , CONTENDO 2 DIVISÓRIA EXTERNAS , UMA LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM ZÍPER N°08 NA COR BRANCA E CURSOR NIQUELADO N°08, E OUTRA NA PARTE FRONTAL COM O MESMO ZIPER E CURSOR DA PARTE SUPERIOR,CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS NA PARTE FRONTAL, CONFORME ANEXO VI. | UND | 7126 | | |
| 14 | GIZ DE CERA CORPO: MATÉRIA-PRIMA: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS (PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA) GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME. DIMENSÕES MÍNIMAS DIÂMETRO: 10 MM; COMPRIMENTO: 75 MM. CORES 12 CORES DIFERENTES. CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA) MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 300 G/M ² COM JANELA; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A) "CONTÉM 12 UNIDADES"; B) PRODUTO ATÓXICO; C) PRAZO DE VALIDADE; D) COMPOSIÇÃO; E) NOME DO FABRICANTE; F) SELO DO INMETRO | CAIXA | 1732 | | |
| 15 | LÁPIS DE COR: CORPO: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); PINTURA, LISA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 6 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM. BARRA INTERNA MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. CORES 12 CORES DIFERENTES; OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA). MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M ² ; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA (CORTE) PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A) "CONTÉM 12 UNIDADES"; B) "PRODUTO ATÓXICO"; C) PRAZO DE VALIDADE; D) COMPOSIÇÃO; E) NOME DO FABRICANTE; F) SELO DO INMETRO | CAIXA | 5393 | | |
| 16 | LÁPIS DE COR, SEXTAVADO, JUMBO: 12 CORES VIVAS E INTENSAS, MADEIRA MACIA, GROSSA E RESISTENTE, COMPRIMENTO 170 MM | CAIXA | 1732 | | |
| 17 | LÁPIS GRAFITE: CORPO: MATÉRIA PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO: 170 MM; DIÂMETRO: 6,5 MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2 MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE: DUREZA N° 02 HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA | UND | 10787 | | |
| 18 | LÁPIS PRETO TRIANGULAR, JUMBO: N° 2; COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 10 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM | UND | 3465 | | |



| | | | |
|----|--|-------|------|
| 19 | <p>MASSA DE MODELAR: CAIXA COM 6 UNIDADES COM CORES DIFERENTES; PESO: CAIXA COM, NO MÍNIMO, 90 G. COMPOSIÇÃO CERAS; PIGMENTOS ORGÂNICOS; CARGA MINERAL INERTE; CONSERVANTES. CARACTERÍSTICAS: APRESENTAÇÃO SÓLIDA; MALEÁVEL; PRODUTO ATÓXICO; TIPO FOSCA. CORES PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 300 G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0. AS EMBALAGENS DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A) "CONTÉM 6 UNIDADES"; B) "PRODUTO ATÓXICO"; C) PESO LÍQUIDO; D) PRAZO DE VALIDADE; E) COMPOSIÇÃO; F) NOME DO FABRICANTE G) SELO DO INMETRO</p> | CAIXA | 1732 |
| 20 | <p>MOCHILA GRANDE: RESISTENTE; NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS BRANCOS; MEDIDAS EM CM: LARGURA: 32CM/ ALTURA 41CM, / PROFUNDIDADE: 12CM; MATERIAL: NYLON 420 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL; ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM, FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO; BOLSO EXTERNO: 02 FRENTE COM ABERTURA NAS LATERAIS EM ZÍPER E 01 SOBRE BOLSO EM TELA COM DETALHES CORDÃO 5/2 NA COR BRANCO; ALÇA DE MÃO: EM CADARÇO 30MM COM REFORÇO NAS LATERAIS E MUNHEQUEIRA EMBORRACHADA; ALÇA DE COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA DE 6MM, REVESTIDA DE POLIÉSTER CADARÇO 30MM, CONFORTÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORRER: ZÍPER GRANDE, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM PUXADORES EM CORDÃO; EXTREMIDADE DO PUXADOR COM FIXAÇÃO RESISTENTE; ACABAMENTO INTERNO: EM VIÉS, COBRINDO TODAS AS EMENDAS; COM BOLSOS LATERAIS EM TELA SPECY ACOLCHOADA NA COR PRETA, ETIQUETA NA PARTE FRONTAL EM TECIDO TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 4,5CM DE ALTURA X 4,5CM DE LARGURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA CONFORME ANEXO VII. AS MOCHILAS DEVEM VIR EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADOS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO.</p> | UND | 5393 |



| | | | | | |
|----|--|-----|------|--|--|
| 21 | <p>MOCHILA PEQUENA: RESISTENTE; NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS BRANCOS; MEDIDAS EM CM: LARGURA: 27CM/ ALTURA 31CM / PROFUNDIDADE: 12CM ; MATERIAL: NYLON 420 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL; ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA DE 6MM FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO; BOLSO EXTERNO: 02 FRENTE COM ABERTURA NAS LATERAIS EM ZÍPER E 01 SOBRE BOLSO EM TELA COM DETALHES CORDÃO 5/2 NA COR BRANCO; ALÇA DE MÃO: EM CADARÇO 30MM COM REFORÇO NAS LATERAIS E MUNHEQUEIRA EMBORRACHADA; ALÇA DE COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA DE 6 MM, REVESTIDA DE POLIÉSTER CADARÇO 30MM, CONFORTÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORRER: ZÍPER GRANDE, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM PUXADORES EM CORDÃO; EXTREMIDADE DO PUXADOR COM FIXAÇÃO RESISTENTE; ACABAMENTO INTERNO: EM VIÉS, COBRINDO TODAS AS EMENDAS; COM BOLSOS LATERAIS EM TELA SPECY ACOLCHOADA NA COR PRETA, PERSONALIZAÇÃO NA PARTE FRONTAL EM SUBLIMAÇÃO CONFORME ANEXO VIII. AS MOCHILAS DEVEM VIR EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADOS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO.</p> | UND | 1732 | | |
| 22 | <p>PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE: COM ELÁSTICA PASTA COM ELÁSTICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; TRANSPARENTE EM CORES SORTIDAS; ESPESSURA DO PLÁSTICO: MÍNIMO DE 0,80 MM; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: LXAXP: 245 X 335 X 40MM</p> | UND | 1732 | | |
| 23 | <p>RÉGUA ACRÍLICA: POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 310 MM; LARGURA: 35 MM; ESPESSURA: 3 MM.</p> | UND | 2637 | | |
| 24 | <p>SQUEEZE PEQUENA: PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 300 ML- SQUEEZE EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM CAPACIDADE 300ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO. PRODUTO LIVRE DE BPA - ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO SQUEEZE BRANCA COM TAMPA AZUL, IMPRESSÃO: COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM 3 CORES NA TÉCNICA DE PINTURA SILKSCREEN. TAMANHO DA IMPRESSÃO: 4,5 CM DE ALTURA E 4,5CM DE LARGURA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. CONFORME LAYOUT ANEXO IX.</p> | UND | 7126 | | |
| 25 | <p>TESOURA SEM PONTA: MATÉRIA-PRIMA CABO: 100% POLIPROPILENO; LÂMINA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICA: CORTE LIMPO E EFICIENTE; OLHAIS COM FORMATO ANATÔMICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 110 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM</p> | UND | 4489 | | |



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



VALOR TOTAL EM R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ()

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos.

Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 - CNPJ: 07.911.696/0001-57

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.019/2021 PERP
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.019/2021 PERP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AQUIRAZ – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz – CE, neste ato através da **Secretaria municipal de**, inscrita nos **CNPJ Nº.** neste ato representada pelo Sr., com sede na Aquiraz – CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.019/2021 PERP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.019/2021 PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 013/2017 de 20 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal Nº 038/2019 de 01 de outubro de 2019, Decreto Federal Nº 10.024/19 e Decreto Municipal Nº 014/2021 de 01 de fevereiro de 2021, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CEI**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.019/2021 PERP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Aquiraz – CE, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.



CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da expedição da ordem de compra, conforme indicado pela Unidade(s) Gestora(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela(s) unidade(s) gestora(s), contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Aquiraz – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Aquiraz – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra ou contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Aquiraz – CE, na proporção da entrega dos bens solicitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhista, federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos itens o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da(s) unidade(s) gestora(s) solicitante(s).

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s) solicitante(s).

8.3. O Município de Aquiraz – CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

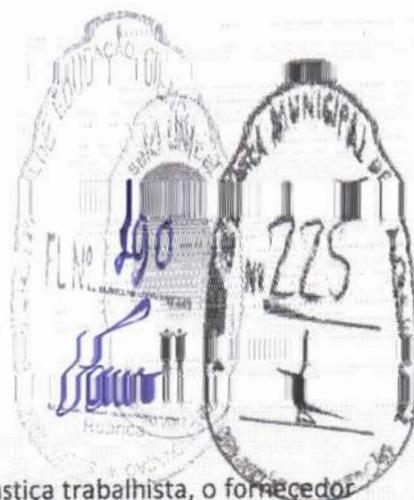
8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA CIDADANIA



8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública e/ou à justiça trabalhista, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Aquiraz – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Aquiraz – CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aquiraz – CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Aquiraz – CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar Os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela(s) unidade(s) gestora(s), de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Aquiraz – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

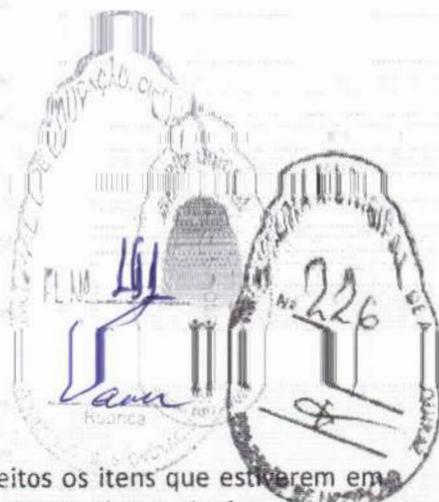
e) Indicar preposto, aceito pela(s) unidade(s) gestora(s), para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Entregar os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da(s) unidade(s) gestora(s);



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela(s) unidade(s) gestora(s), cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Aquiraz – CE, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Comunicar imediatamente ao Município de Aquiraz – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Possibilitar a(s) unidade(s) gestora(s) efetuarem vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Aquiraz – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte Os itens recusados pela(s) unidade(s) gestora(s), caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- n) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Aquiraz – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- o) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o (s) local (is) de entrega;
- p) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Aquiraz – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Aquiraz – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Aquiraz – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Aquiraz–CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Aquiraz – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

9.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



10.1. O Município de Aquiraz – CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os itens;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 013/2017 de 20 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal Nº 038/2019 de 01 de outubro de 2019, Decreto Federal Nº 10.024/19 e Decreto Municipal Nº 014/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Aquiraz – CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de Aquiraz – CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela(s) unidade(s) gestora(s), sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Aquiraz – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aquiraz – CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Aquiraz – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Aquiraz – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Aquiraz – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – Não entregar a documentação exigida no edital;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Causar o atraso na execução do objeto;

V – Não manter a proposta;

VI – Falhar na execução do contrato;

VII – Fraudar a execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo;

IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometer fraude fiscal.

14.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta de preços ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste





instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aquiraz – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Aquiraz – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior à adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Aquiraz – CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da(s) unidade(s) gestora(s), à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Aquiraz – CE.



17.2. O Município de Aquiraz – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Aquiraz – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou restringir a regularização e o uso dos itens pelo Município de Aquiraz – CE.

17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da(s) unidade(s) gestora(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Aquiraz – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<<>>>

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____





PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ...

Ordenador de Despesas:

CNPJ Nº. ...



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____
Endereço: ____
Telefone: ____
Representante legal: ____
CPF Nº.: ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, MARCAS
EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____, celebrada entre o Município de Aquiraz – CE, através da unidade gestora listada no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote.

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

| LOTE *** - *** | | | | | | | |
|----------------|-----------|------|------|-------|-----------------------|--------------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO EM R\$ | VALOR TOTAL EM R\$ | |
| | | | | | | | |



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.019/2021 PERP
ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____

O **MUNICÍPIO DE AQUIRAZ – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. ____, com sede na ____, através da Secretaria de ____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no CNPJ Nº. ____, por seu representante legal, Sr.(a) ____, inscrito(a) no CPF Nº. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.019/2021 PERP**, em conformidade com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Complementar Nº 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 013/2017 de 20 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal Nº 038/2019 de 01 de outubro de 2019, Decreto Federal Nº 10.024/19 e Decreto Municipal Nº 014/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**, conforme itens listados em anexo.

2.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS**: Os itens licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração a **CONTRATADA**, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**.

2.2.1. A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os itens serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela(s) unidade(s) gestora(s), indicados na ordem de compra;

b) No prazo e horário determinados no Termo de Referência após o recebimento da ordem de compra.

2.2.3. O aceite dos itens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos itens entregues.

2.2.4. Os itens devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.2.5. Para os itens objetos deste contrato, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s).

2.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

2.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará,



devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3. Os itens licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) As entregas dos itens devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Aquiraz – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____).

3.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos itens, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhistas, federais, estaduais e municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

3.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas de preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e



a retribuição da Administração para a justa remuneração dos itens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de** ____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da ____:

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela(s) unidade(s) gestora(s), de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Aquiraz – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela(s) unidade(s) gestora(s), para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das secretarias municipais do Município de Aquiraz – CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela(s) unidade(s) gestora(s), cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Aquiraz – CE, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Comunicar imediatamente ao Município de Aquiraz – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Possibilitar a(s) unidade(s) gestora(s) efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Aquiraz – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte Os itens recusados pela(s) unidade(s) gestora(s), caso





constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

n) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Aquiraz – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;

o) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o(s) local(is) de entrega;

p) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

6.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Aquiraz – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Aquiraz – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Aquiraz – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Aquiraz – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Aquiraz – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

6.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

6.2.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os itens;

b) Permitir ao pessoal da CONTRATANTE acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Aquiraz – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Aquiraz – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – Não entregar a documentação exigida no edital;

III – Apresentar documentação falsa;



- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não mantiver a proposta de preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

8.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aquiraz – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Aquiraz – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município de Aquiraz – CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Aquiraz – CE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta de preços licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Aquiraz – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de Aquiraz – CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela(s) unidade(s) gestora(s), de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Aquiraz – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>

<<<UNIDADE GESTORA>>
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>
<<<REPRESENTANTE>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____





PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

LOTE *** - ***

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO EM R\$ | VALOR TOTAL EM R\$ |
|------|-----------|------|------|-------|-----------------------|--------------------|
| | | | | | | |

Paco Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP- 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.019/2021 PERP

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.019/2021 PERP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00hs (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 29 de julho de 2021, estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico <http://www.bbmnet.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184.

Aquiraz (CE), 15 de julho de 2021.


Maria Brenha Alves dos Santos
Pregoeira

AFIXADO EM 15 DE JULHO DE 2021.

Sítio Eletrônico: www.bimnet.com.br. Mais informações: Email: pregao@bimnet.com.br. General Sampaio-CE, 15 de Julho de 2021. Lourenço Silva Abreu - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021-SME - A Prefeitura Municipal de Itarema-CE através da Secretaria Municipal de Educação comunica aos interessados que estará abindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 033/2021-SME, cujo Objeto é a aquisição de material de proteção individual, limpeza, higienização e kit escolar, para a volta às aulas, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. Edital e Anexo do Pregão para Consultar em Data de 10 de Julho de 2021 a 28 de Julho de 2021. Abertura das Propostas, no dia 29 de Julho de 2021, às 08h, e a Fase de Dupla de Lances no dia 29 de Julho de 2021, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.bimnet.com.br, www.licitacoes.com.br e www.licitacoes.com.br. Informações pelo telefone: (85) 3532-1133 e E-mail: licitacoes@itarema.ce.gov.br. Itarema-CE, 15 de Julho de 2021. Inez Helena Braga - Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021-SME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1307.01/2021-SME - I - ORGAO GESTOR: Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. II - EMPRESAS: ADA COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EIRELI, Avenida Desembargador Moreira, 2027-202, Cep: 63.170-002, Almirante, Fortaleza, Ceará, CNPJ: 35.241.501/0001-52; MULTIFRUTS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI ME, Rua Jansen Rocha, 582, Sala B, Cep: 60.821-565, Parque Maniara, Fortaleza, Ceará, CNPJ: 02.830.347/0001-73; A C RIBEIRO PEIXOTO GRAFICA E EDITORA, Rua Mario Almor Araujo, 470, Cep: 60.133-163, Sepiraanga Coita, Fortaleza, Ceará, CNPJ: 27.586.191/0001-20. III - REPRESENTANTES: Saulo de Moraes Barbosa, CPF: 065.307.753-81; José Augusto Oliveira de Araújo Furtado, CPF: 796.332.183-49; Ana Carolina Ribeiro Pinheiro, CPF: 855.010.971-26. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/2002. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 029/2021-SME. VI - OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de consumo e de pedágio para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. VII - VALOR GLOBAL: R\$ 2.282.022,30 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Dois Reais e Centavos Centavos). VIII - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. IX - DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2021. X - ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Educação. XI - ASSINAR PELO ORGAO GERENCIADOR: Rafael Lopes de Moraes (Secretário Municipal de Educação). XII - ASSINAR PELAS EMPRESAS REPRESENTADORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: Saulo de Moraes Barbosa (ADA COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EIRELI), José Augusto Oliveira de Araújo Furtado (MULTIFRUTS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI ME), Ana Carolina Ribeiro Pinheiro (A C RIBEIRO PEIXOTO GRAFICA E EDITORA). Itarema-CE, 15 de Julho de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO - ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 214059/2021 - AVISO DE JULGAMENTO - Consórcio Permanente de Licitação. OBJETO: Divulgar julgamento da habilitação de Tomada de Preços para Execução de obras de recuperação de esgoto sanitário em diversas localidades do Município de Marco-CE. PT nº 10400525/CE/CF. EMPRESAS HABILITADAS: VK Construções e Empreendimentos Ltda - ME, Mandacaru Construções e Empreendimentos Ltda, Seg-Norte Construções e Serviços Eireli - ME, RVP Construções e Serviços Eireli, WJ Construções e Serviços Eireli-EP, Abrav Construções, Servicos, Eventos e Locações Eireli-EP, LG Projetos e Construções Ltda, Samara Empreendimentos e Servicos Eireli e HMY Construções e Locações Eireli. EMPRESAS INABILITADAS: RJ Servicos e Empreendimentos Eireli, Leman Servicos e Construtora Empreendimentos Eireli, LB Construções Eireli, Construm Construtora e Aluguel de Máquinas Ltda e MV & R Locação e Construção Eireli, conforme explicações constantes em ata. INFORMAÇÕES: Av. Prof. Guido Odilon, s/n, Centro, Email: licitacoes@marco.ce.gov.br. Marco-CE, 14/07/2021. A COMISSÃO - Gerson Carneiro Aragão - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO - ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 213059/2021 - AVISO DE JULGAMENTO - Consórcio Permanente de Licitação. OBJETO: Divulgar julgamento da habilitação de Tomada de Preços para Execução de obras de recuperação de esgoto sanitário em diversas localidades do Município de Marco-CE. PT nº 10400525/CE/CF. EMPRESAS HABILITADAS: RVP Construções e Serviços Eireli WJ Construções e Serviços Eireli, LG Projetos e Construções Ltda e Abrav Construções, Servicos, Eventos e Locações Eireli-EP. EMPRESAS INABILITADAS: LB Construções Eireli, Pavcon Empreendimentos, Construção e Projetos Ltda, FTS Serviços de Construção e Construção Ltda, Construtora Ana Machado Ltda, RJ Servicos e Construções Eireli, Leman Servicos e Construtora Empreendimentos Eireli, Mandacaru Construções e Empreendimentos Ltda e MV & R Locação e Construção Eireli, conforme explicações constantes em ata. INFORMAÇÕES: Av. Prof. Guido Odilon, s/n, Centro, Email: licitacoes@marco.ce.gov.br. Marco-CE, 14/07/2021. A COMISSÃO - Gerson Carneiro Aragão - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO - ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 227050/2021 - AVISO DE JULGAMENTO - Consórcio Permanente de Licitação. OBJETO: Divulgar julgamento da habilitação de Tomada de Preços para Execução de obras de recuperação de esgoto sanitário (Techo Morumbi-Penacul) no Município de Marco-CE. PT nº 1070796-6/CE/CF. EMPRESAS HABILITADAS: Abrav Construções e Serviços, Eventos e Locações Eireli-EP, Samara Empreendimentos e Serviços Eireli, LG Projetos e Construções Ltda, HMY Construções e Locações Eireli, RVP Construções e Serviços Eireli, VK Construções e Empreendimentos Eireli, ME, Construtora Mandacaru Construções e Serviços Eireli, Mandacaru Construções e Empreendimentos Ltda, Seg-Norte Construções e Serviços Eireli - ME, RVP Construções e Serviços Eireli, WJ Construções e Serviços Eireli-EP. EMPRESAS INABILITADAS: Construm Construtora e Aluguel de Máquinas Ltda, ABJ Engenharia, Indústria, Comércio e Serviços Eireli, RJ Servicos e Construções Eireli, Leman Servicos e Construtora Empreendimentos Eireli, MV & R Locação e Construção Eireli e LB Construções Eireli, conforme explicações constantes em ata. INFORMAÇÕES: Av. Prof. Guido Odilon, s/n, Centro, Email: licitacoes@marco.ce.gov.br. Marco-CE, 14/07/2021. A COMISSÃO - Gerson Carneiro Aragão - Presidente.

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE

Torna público que REQUEREU da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESAO e COMPROMISSO PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DAS VIAS RUA CIPUADA 693,00 m, RUA MARIA CARMELITA SARAIVA DE ALMEIDA 227,13 m, RUA SOO 91 62,00 m NO DISTRITO DE BARRIA DO NITÁ, ZONA URBANA. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE

Torna público que REQUEREU da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESAO e COMPROMISSO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE - DIVERSAS RUAS, RUA RAIMUNDO MAURICIO DA SILVA 238m, RUA LATERAL DO ESTÁDIO 184,8m, RUA DOM LUCAS - TRECHO II 99m, TRAVESSA VALDIR LEOPÉRCIO 45m, RUA DA AERENHIA 155,6m, RUA CACAS DA CAIXA 156,3m RUA

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 14.057/2021. Objeto: Registro de Preços tendo como objeto a aquisição de aparelhos/equipamentos médicos diversos destinados à Atenção Básica e Secundária, de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/ Administração Central do Município de Maracanaú/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 29 de julho de 2021, receberá as Cartas Propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bim.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Cartas Propostas acontecerá no dia 29 de julho de 2021, às 10:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Dupla de Lances ocorrerá a partir das 10:00h do dia 02 de agosto de 2021. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)98105-2457. À Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2021.07.14.1. A Pregoeira Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://licitacoes.com.br>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão Nº 2021.07.14.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de julho de 2021, a partir das 08:30 horas. O início do acolhimento das propostas a partir do dia 10 de julho de 2021, às 08:30 horas. Informações e editais nos endereços eletrônicos: <https://licitacoes.com.br> e <https://licitacoes.com.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-245. Barbalha/CE, 14 de julho de 2021. Maria Andreia Almeida Calou - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracuaiz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 43.019/2021/PERP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de kits escolares de interesse da Secretaria de Educação do Município de Aracuaiz-CE. Tipo de licitação: Menor Preço por Lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aracuaiz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00hs (nove horas)-(horário da Brasília) do dia 29 de julho de 2021, estará recebendo as propostas das empresas interessadas a este Pregão, no endereço eletrônico <http://www.bimnet.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone: (85) 4062-8060 Ramal 9184.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Soborêiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 09.07.00/2021-PMS. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município da Soborêiro-CE. Data da sessão: dia 28 de julho de 2021, às 10:00 horas. Edital e local: www.bim.org.br - Rua Edite Oliveira, nº 33, Centro, Soborêiro-CE, 15 de julho de 2021. Maria Ingrid Leite - Pregoeira da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.06.07.1. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede do Município do Crato/CE, através do contrato de repasse nº 905203/2020/MOR/CAixa, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional/CAixa Econômica Federal e o Município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação, empresa habilitada: CORAL - CONSTRUTORA RODOLVALDO DE ALENCAR, CNPJ: 07.195.191/0001-33. Empresa inabilitada: A.L.P. SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 23.739.789/0001-00. Em face do resultado referente à habilitação das empresas licitantes, fica aberto o prazo recusal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). Crato-CE, 14 de julho de 2021 - Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.07.14.1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.22.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de leite especial destinados aos que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de formulas nutricionais para crianças diagnosticadas com intolerância à lactose, aprovadas pelo Conselho de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 96.150,00 (noventa e seis mil cento e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Josineide Morais Tributino. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Julho de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO CONTRATO 2021.07.14.2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.22.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLLANDA LTDA. Objeto: aquisição de fraldas descartáveis destinados aos que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de fraldas descartáveis do uso domiciliar a pessoas com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanente, aprovadas pelo Conselho de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE.

005, Francisco CE, no Trânsito de URM às 14h, no 8º andar, edifício administrativo em frente ao prédio da TCU. CE. www.tor.gov.br. Francisca Luciana Lima Moura - Presidente da Comissão de Julgamento.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1706.01/2021 - SMS. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 1706.01/2021 - SMS, em face de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com o seguinte objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Hospitalares dos Serviços de Saúde no Município de Madalena/CE - EMPRESAS HABILITADAS - ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME E BRASLIM TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA, por atendimento de todas as exigências editalícias E O RESLI TADO. Abre-se o prazo recusal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, fica a sessão de abertura das propostas de preços desfeita para o dia 28/07/2021, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, na Rua Augusto Maximo Vieira, Nº 60 - Centro - Madalena-CE. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h, Madalena-CE, 15 de julho de 2021. LERA LALINK DOS SANTOS VIEIRA - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - TOMADA DE PREÇOS Nº 0072021/010V/TP. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Digitalização, Tratamento de Imagem em PDF, OCR e Indexação em Sistema Público e Gravação em Meio Magnético para Implementação do Arquivo Digital dos Processos Contábeis, Licitações, Patrimoniais, Arquivos Públicos e Demais Documentos/Atos Administrativos do Interesse das Diversas Secretarias do Município de Paramoti/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Fase de Habilitação da Licitação supracitada da seguinte forma: LICITANTE HABILITADO: ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME e LICITANTE HABILITADO: ATIVA CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA, BRB SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME, DACIANA GUILHERME FERNANDES ASSASSORIA ME, DAGER COSTA CONSULTORIA/ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, F. DENI SOUZA DE OLIVEIRA EIRELI ME, F.F. FERREIRA DE ALMEIDA ME, J. P. LOPES DE ALCANTARA ME, LÍBIA DO EQUILIBRIO CONSTRUTORES EIRELI ME, LP COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA SERVIÇOS EIRELI ME, R. A. ACESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMATICA S/S LTDA. Fica aberto o prazo recusal, conforme determina o Art. 109, inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os motivos encontram-se a disposição dos interessados, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Prefeito Aires Santos, Paramoti, Ceará, CEP: 67.730-000 - (85) - 3320-1338 / 1994-15-8015, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e disponibilizados links: licitacoes.com.br e www.paramoti.ce.gov.br. Paramoti, 15 de julho de 2021. Joyce Hatlyson Sousa Rocha - Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 306.01/2021-17

A Prefeitura Municipal de Acuará-CE torna público o Resultado da Fase de Habilitação, Tomada de Preço Nº 306.01/2021-17, cujo OBJETO é a Prestação de serviços especializados de assessoria no setor de recursos humanos, no processamento da folha, com elaboração de GFIP mensal, RAIS, DIRF, com envio dos relatórios dos servidores, acompanhamento dos parcelamentos e certidões do Município de Acuará-CE, o julgamento da documentação de apresentada chegou-se ao seguinte Resultado, HABILITADOS: JAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI (CNPJ 12.782.124/0001-05, RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI (CNPJ 23.263.053/0001-09); AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA - ME (CNPJ 11.132.053/0001-82); R & A ASSESSORIA CONTABIL E INFORMÁTICA S/S LTDA (CNPJ 13.075.241/0001-43); e INABILITADOS ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ 10.656.662/0001-78); AGUIAR EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (CNPJ 21.417.500/0001-03); T. SOUSA DE OLIVEIRA - ME (CNPJ 24.959.960/0001-41); S K & ASSESSORIA E SERVIÇOS (CNPJ 035.752.095/0001-27); CRISTIANO LÍVIO MENESES PEREIRA - ME (CNPJ 14.755.566/0001-61); N. LANDY & CO. PORTELA - ME (CNPJ 23.347.561/0001-67); VYALLON MARTINS LOPES (CNPJ 41.766.364/0001-64); J. LOPES DE ALCANTARA - ME (CNPJ 15.294.308/0001-64. Mais informações junto a Comissão de Licitação, ficando aberto prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações 8.666/93, caso no transcorrer do prazo estabelecido não haja interposição de nenhum recurso administrativo fica estabelecido dia 23 DE JULHO DE 2021, ÀS 09H para Abertura de Proposta.

Acará-CE, 15 de julho de 2021.
TIAGO FONTELES SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 405.01/2021-CP

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços.
Torna público que nos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2021, às 09h30min (nove horas e vinte minutos), os membros da comissão de licitação TIAGO FONTELES SOUZA - Presidente, JACO EXPEDITO DE LIMA NETO e ANA MARIA NASCIMENTO MELO e LUIS EDUARDO DOS SANTOS BRAGA - Engenheiro Civil representante do Setor de Engenharia do Município de Acuará-CE, reuniram-se e deram julgamento de propostas de concorrência pública Nº 405.01/2021-CP, destinada a Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas no Município de Acuará-CE. Conforme a seguir: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEI DE MÁQUINAS LTDA, (CNPJ Nº 72.432.727/0001-59, com Valor Global de R\$ 4.010.324,10 (Quatro Milhões Dez Mil Trezentos e Vinte Quatro Reais e Dez Centavos) e CONSTRUTORA E&I LTDA, (CNPJ Nº 41.534.619/0001-35, com Valor Global de R\$ 4.031.553,58 (Quatro Milhões Trinta e Um Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos). Dando continuidade, o Presidente solicitou que os membros da Comissão Permanente de Licitação e o representante do setor de Engenharia rubricassem conteúdo documental dos envelopes das propostas de preço, após a análise de Carta Proposta, Planilha Orçamentária, Composição de preços unitários e BDI pelo representante do setor de engenharia ficam CLASSIFICADAS ambas as propostas por atenderem todos os itens de análise e o presidente declarou como VENCEDORA do certame a empresa CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEI DE MÁQUINAS LTDA, (CNPJ Nº 72.432.727/0001-59, com VALOR GLOBAL de R\$ 4.010.324,10 (Quatro Milhões Dez Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos).

Acará-CE, 14 de julho de 2021.
TIAGO FONTELES SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107.01/2021-PE

O Pregoeiro Oficial do Município de Acuará-CE torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 107.01/2021-PE, cujo Objeto é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares conforme o Plano de Trabalho, Portaria MS Nº 3.241, de 07 de dezembro de 2020, para suprir as necessidades do Programa Saúde com Agente da Secretaria de Saúde do Município de Acuará-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastroamento das Propostas até o dia 30 de julho de 2021, às 09h55min (horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 30 de julho de 2021, a partir das 09h (horário de Brasília) e a Fase da Disputa de Lances no dia 30 de julho de 2021 a partir das 14h (horário de Brasília). O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.bolcompras.com.br, a partir da data desta publicação.

Acará-CE, 15 de julho de 2021.
TIAGO FONTELES SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUAZÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.16.001-SAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Auazá-CE, localizada na Rua Nogueira Aires, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.07.16.001-SAS, cujo Objeto é a aquisição de material permanente para atender as demandas do Programa Criança Feliz no Município de Auazá-CE, que realizar-se-á no dia 30 de julho de 2021, às 10h. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Auazá-CE, 16 de julho de 2021.
JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.07.01/2021.05/SR?

O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 29 de julho de 2021, às 09h30min, estará aberto licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15.07.01/2021.05/SR?, para o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, laboratorial e odontológico para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na sede da CPL, no horário de 09h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nos endereços eletrônicos: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, ainda, www.bolcompras.org.br

Amontada-CE, 15 de julho de 2021.
MAGNO SAMÁ SALES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.019/2021PERP

Pregão Eletrônico Nº 13.019/2021PERP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de kits escolares de interesse da Secretaria de Educação do Município de Aquará-CE. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquará torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00hs (nove horas) - horário de Brasília de dia 29 de julho de 2021, estará recebendo as propostas de preços referentes a este Pregão, no endereço eletrônico <http://www.bolcompras.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Qualquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 17:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9164.

Aquará - CE, 15 de julho de 2021.
MARIA BRUNA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.14.1

A Pregoeira Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bolcompras.com/>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitação, na modalidade Pregão nº 2021.07.14.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de julho de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 19 de julho de 2021, às 08:30 horas. Informações e editais nos endereços eletrônicos <https://bolcompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (68) 3532-245.

Barbalha-CE, 24 de julho de 2021.
MARIA ANDRÉA ALMEIDA CALLOU

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.17.2

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.06.17.2, sendo o seguinte: a empresa Neto Comércio Varejista do Produtos Alimentícios LTDA, com melhor oferta para o lote 1, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do edital. Mais informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. 1, 308 Lópis - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (68) 3532-2455, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bolcompras.com.

Barbalha-CE, 15 de julho de 2021.
MARIA ANDRÉA ALMEIDA CALLOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.14.001 - SRP

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de julho de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, do tipo Menor Preço Global, tomada sob o Nº 2021.07.14.001, com fins a objeto: Registro de Preço visando futura e eventual contratação de serviço para realização de exames de ultrassonografia, realizados nos equipamentos configurados em 3d de alta qualidade e precisão, fornecidos pela pessoa física ou jurídica, para atender as necessidades do Secretaria de Saúde do Município de Camocim-CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h.

Camocim-CE, 15 de julho de 2021.
FRANCISCA MAURINEIDE CARVALHO DE ARAUJO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.15.42 PE.FMS

Objeto: aquisição de recarga de gás medicinal - oxigênio e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Políticas para Saúde e do enfrentamento a pandemia de coronavírus no Município de Campos Sales/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará realizando Procurement Licitação cujo objeto supra citado, com seguinte cronograma: início de acolhimento das propostas: 16 de julho de 2021 às 17:00 horas; Abertura das Propostas: 28 de julho de 2021 às 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: 28 de julho de 2021 às 09:00h, através do site www.bol.org.br. Os interessados poderão obter o termo integral na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço: Travessa Vicente Alexandre de Alencar (1ª Andar), s/nº Centro - Campos Sales/CE, a partir da publicação deste Aviso, horário das 08:00h às 12:00h ou ainda através do endereço eletrônico: <https://bolcompras.com>, www.tce.ce.gov.br e www.campossales.ce.gov.br

Campos Sales-CE, 15 de julho de 2021.
LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.14.01

A Prefeitura Municipal de Cariús torna público o Pregão Presencial nº 2021.07.14.01 para contratação de pessoa jurídica apta a prestar serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino e locação de ônibus e micro-ônibus, conforme especificações contidas no Edital e Anexos, junto à Secretaria de Educação do Município de Cariús, com data de abertura para o dia 29 de julho de 2021, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Cariús, à Rua Raul Nogueira, s/nº, Espinheira. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariús no horário das 07:30 às 11:30 horas. Informações pelo fone (88) 3514-5215.

Cariús-CE, 15 de julho de 2021.
REIDEMBERGUE POSSIDÔNIO DE LACERDA
Pregoeiro

